



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

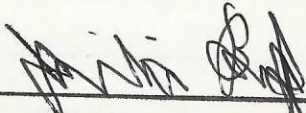
## LEI Nº 289/88

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à construir UM ABRIGO, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal, à construir UM ABRIGO, no Ponto de Ônibus da Praça Ipiranga, neste Município, medindo 42,00 metros quadrados, em alvenaria.
- Art. 2º - Fica também, autorizada a utilização de Verba constante do Orçamento Geral do Município, para a concecução da Obra.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 1988.

  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal

